**REQUERIMENTO Nº /2018**

**REQUEIRO À MESA**, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digne-se oficiar **Exma. Sra. Prefeita Municipal de Tatuí,** para que informe esta Casa de Leis por meio do Departamento responsável, **da verificação de imóveis urbanos que estejam em situação de abandono no município, considerando a Lei Federal de nº. 1.275, inciso III da Lei 10.406/02 (Código Civil),** no que diz respeito a promover um levantamento desses imóveis, instaurando processo administrativo de arrecadação para cada imóvel abandonado, conforme preconiza a lei citada anteriormente.

**JUSTIFICATIVA**

Um imóvel abandonado, com mato alto no jardim, lixo e água parada ao redor é um perigo para todos que vivem nas proximidades. Torna-se, por exemplo, potencial local para favorecimento da criminalidade e foco da disseminação de parasitas e doenças. Para evitar tais situações, o artigo 1.276 do Código Civil (Lei 10.106/2002) prevê que o imóvel urbano que o proprietário abandonar poderá ser arrecadado, como bem vago e passar três anos depois a propriedade do município.

Considerando que o vereador tem o poder e o dever de fiscalizar atos da Administração é que se justifica esse requerimento.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”,**

**10 de Julho de 2018**

**RODNEI ROCHA**

“Nei Loko”

**Vereador**